

ELEIÇÕES **GESTÃO 2024/2029**

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA MESÁRIOS

1. Somente poderão votar os sindicalizados do Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati (lista que segue em anexo).
2. Todos os votantes deverão obrigatoriamente identificar-se ao mesário para autorização do procedimento de votação. Após receber a cédula rubricada pelo mesário para votação, o sindicalizado assina a lista de votantes e é convidado a encaminhar-se à cabine de votação para registrar seu voto.
3. Após votar, o sindicalizado deve dobrar a cédula com o voto, encaminhar-se à urna e depositar seu voto.
4. Deverá ser feita uma ata, assinada e rubricada por todos os mesários, para cada dia de votação relatando a abertura, os ocorridos e encerramento. Caso ocorra substituição de mesário durante o expediente compete ao mesário que está sendo substituído anotar na ata eventuais ocorrências durante o período em que ficou responsável pela votação. Quaisquer eventuais ocorrências que fujam à normalidade da votação devem ser registradas em ata.
5. Os locais destinados aos votos em separado deverão constar na ata os nomes (lista assinada) e o número de votantes em cada dia de votação.
6. Os mesários serão responsáveis pelas urnas.
7. Todos os mesários assinarão Termo de Compromisso afirmando que estão cientes das instruções normativas e regulamento que regem estas eleições.

Guarapuava e Irati, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral: _____

Nome do Presidente da Comissão Eleitoral: _____